

AVISO CSMP Nº 59/2025
Recife, 15 de abril de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 14ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 22 a 25 de abril de 2025, conforme Aviso nº 055/2025-CSMP, publicado no DOE de 10/04/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 15 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 60/2025
Recife, 15 de abril de 2025

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, e em conformidade com a Resolução RES-CSMP nº 01/2025, publicada conjuntamente com o presente aviso, a qual regulamenta as eleições diretas para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça e para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco porventura interessados que as inscrições para a referida eleição dar-se-á, nos dias 22 e 23 de abril de 2025, até as 17h do último dia do prazo de inscrição, por meio de requerimento endereçado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, através do e-mail do Conselho Superior (csmp@mppe.mp.br).

Salientamos que as eleições realizar-se-ão em 05 de maio de 2025, das 9h às 15h, sendo o voto obrigatório e secreto, nos termos da resolução RES-CSMP n.º 01/2025.

Recife, 15 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

RESOLUÇÃO-CSMP n.º 01/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, que prevê a composição do Conselho Nacional de Justiça, e o disposto na Lei nº 11.372/2006, que regulamenta o § 1º, do artigo 130-A, da Constituição Federal, dispondo sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 221/2025-ASSEXP/PGR, solicitando a indicação de membro desta Instituição para compor o CNJ, firmado pelo Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet Branco;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 01/2025 do CNPG, subscrito pelo Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, Dr. Gorges Carlos Frederico Moreira Seigneur, que dispõe sobre o processo

de formação da lista tríplice para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – biênio 2026-2028, RESOLVE:

I – Regularmentar, ad referendum, as eleições diretas para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça e para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do ANEXO.

II – Convocar os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco para, em Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, segunda-feira, com início às 9h e término às 15h, inclusive por videoconferência, para as eleições de escolha e indicação dos membros para compor o Conselho Nacional de Justiça e para compor o Conselho Nacional do Ministério Público

III – convocar todos os membros do Ministério Público para participarem das eleições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANEXO

Regulamento das Eleições para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco para consideração na escolha para compor o Conselho Nacional de Justiça e para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º. O membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco concorrente à vaga junto ao CNJ e ao CNMP será indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de lista tríplice elaborada na forma deste Regulamento.

Art. 2º. Poderão concorrer à vaga no Conselho Nacional de Justiça e no Conselho Nacional do Ministério Público os membros no efetivo exercício das funções.

Art. 3º. A candidatura depende de prévia inscrição, por e-mail à Secretaria do Conselho Superior (csmp@mppe.mp.br), no prazo de 02 (três) dias a contar da publicação desta Resolução, quais sejam, nos dias 22 e 23 de abril de 2025, até as 17h do último dia do prazo de inscrição.

§1º - O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula e para qual vaga deseja concorrer (CNJ e/ou CNMP).

§2º - O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, em tamanho 3x4, sendo utilizada a constante dos seus assentamentos funcionais na ausência de envio, bem como informar se deseja figurar no sistema eletrônico de votação com o nome completo ou abreviado.

§3º - O candidato poderá desistir de concorrer aos pleitos até às 17h da data da publicação da lista de inscritos (24 de abril de 2025).

Art. 4º - Findos os prazos de inscrição e desistência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no primeiro dia útil subsequente, a relação das inscrições realizadas e mantidas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 5º. São eleitores todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira, sendo o voto obrigatório e secreto.

Art. 6º. As eleições serão realizadas simultaneamente no dia 05 de maio de 2025, das 9h (nove horas) até as 15h (quinze horas), por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link a ser encaminhado para o e-mail funcional, e que também ficará disponível na página do Ministério Público de Pernambuco, utilizando o eleitor a mesma senha pessoal de consulta ao e-mail institucional.

§1º. Caso não receba o link até cinco (05) dias antes da eleição, o eleitor deve comunicar o fato à Comissão Eleitoral.

§2º. A cédula eletrônica de cada pleito conterá os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em ordem alfabética.

§3º Os eleitores poderão votar em até 03 (três) candidatos em cada pleito.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral de ambos os pleitos será composta por três Promotores de Justiça de 3ª Entrância não candidatos, observada a relação de antiguidade, do mais antigo para o mais recente, e será presidida pelo mais antigo.

§1º. A designação dos membros que comporão a mesa será efetuada por Portaria do Procurador-Geral de Justiça, após o término das inscrições para a candidatura.

§2º. Na hipótese de qualquer impedimento ou suspeição dos integrantes da Comissão, serão convocados para integrá-la os Promotores de Justiça imediatamente mais antigos, obedecida à lista de antiguidade na entrância.

§3º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 4º. Os recursos às decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Conselho Superior, por quaisquer candidatos.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração dos Termos iniciais das Atas;

II – emitir os relatórios de zerésima do sistema eletrônico das eleições, colhendo as assinaturas dos presentes;

III – finda a votação, proceder de imediato a expedição dos relatórios do sistema de votação eletrônico, colher a assinatura dos presentes e publicar os resultados;

IV – declarar os nomes dos integrantes da carreira mais votados que integrarão a lista tríplice de cada pleito;

V – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

VI – encaminhar, em ato contínuo, ao Conselho Superior, as Atas das Eleições;

VII – receber e encaminhar, de imediato, ao Conselho Superior os recursos que forem interpostos;

VIII – exercer outras atividades necessárias à realização dos pleitos.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá o apoio dos servidores da Secretaria do Conselho Superior e da CMTI - Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para as atividades de preparação, votação, apuração e divulgação do resultado das eleições.

Art. 9º. Antes do início da votação, a Comissão Eleitoral determinará à Secretaria da sessão que emita o relatório da zerésima, com vistas a comprovar que não há votos computados no sistema.

Art. 10º. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação adotar as providências para incorporar ou adaptar sistema de votação eletrônica já existente em outro ramo do Ministério Público Brasileiro e poderá contar com o suporte técnico externo na execução.

Art. 11. A fiscalização do processo de votação e apuração será feita pela NTI, através de seu Coordenador.

Art. 12. O sistema eletrônico de votação permitirá a verificação de todas as etapas do processo e a auditoria dos procedimentos.

Parágrafo único. A inserção dos dados pessoais dos candidatos e dos dados dos eleitores no sistema eletrônico será realizada pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com apoio da Secretaria do Conselho Superior, sob a supervisão e controle da Comissão Eleitoral, candidatos ou fiscais por estes designados.

Art. 13. Durante a realização da votação e da apuração, o Conselho Superior permanecerá reunido na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive por videoconferência, e para efeito de recebimento dos resultados dos pleitos e providências posteriores.

Art. 14. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação providenciará a geração de imagens (backups) do banco de dados do Sistema Eletrônico de Votação antes do início e após o término da votação, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados após a apuração dos votos.

Art. 15. Proclamados os resultados, a lista tríplice dos mais votados em cada pleito será remetida ao Procurador-Geral de Justiça, resolvidos os empates, respectivamente, pela antiguidade na carreira e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos e mais idosos.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelos membros do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 17. O Procurador-Geral de Justiça fará as indicações dos candidatos que concorrerão às vagas nos referidos Conselhos.

Art. 18. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15 de abril de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 07/04/2025 a 11/04/2025

Recife, 15 de abril de 2025

Número protocolo: 503749/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/04/2025

Nome do Requerente: FELIPE MATEUS TEIXEIRA DE SOUZA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503548/2025

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000